



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.379, de 12 de Maio de 2017.

Dispõe sobre alteração do perímetro urbano de Nova Andradina, com nova delimitação do perímetro urbano, para melhor adequação da situação física do Município nos dias de hoje.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado como perímetro urbano da cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o espaço compreendido pelas coordenadas que se iniciam num marco de madeira de lei, cravado no limite de confrontação da estrada MS 276 com os lotes de nº 06 e 07 da ÁREA B, seguindo a partir daí no sentido noroeste-sudeste na estrada MS 276, passando pelos lotes de nº 07, 08 e parte do lote 9 da ÁREA B até um marco cravado na confrontação com o encontro da estrada MS 276 e o lote 9 da ÁREA B, seguindo no sentido sudoeste-nordeste atravessando a estrada MS 276 passando pelos lotes de nº 10A e 11 da ÁREA D, pelas Chácaras nº 154, nº 153 e parte da chácara nº 152 e lote oriundo da unificação dos lotes nº (20/21/22/23/24/25/26) da ÁREA D, e lote oriundo da unificação dos lotes nº (28/29/30/31) da ÁREA D, até um marco cravado no limite da confrontação do lote oriundo da unificação dos lotes nº (28/29/30/31) da ÁREA D e lote 02 da ÁREA E, daí segue no sentido noroeste-sudeste, passando pelo lote oriundo da unificação dos lotes nº (28/29/30/31) e parte do lote nº 32 da ÁREA D divisa com os lotes nº 02 e nº 6A da ÁREA E até um marco cravado no limite da confrontação dos lotes nº 32 da ÁREA D e nº 6A da ÁREA E e com uma Estrada de acesso às chácaras, daí segue no sentido sudoeste-nordeste, passando pelo lote nº 6A atravessando a Rodovia MS 134 saída para Batayporã e lote nº 25 divisa com o lote oriundo da unificação dos lotes nº (24/23) da ÁREA E até um marco cravado no limite da confrontação dos lotes nº 25, lote oriundo da unificação dos lotes nº (24/23) e 13 ÁREA E, daí segue no sentido sudeste-noroeste, passando pelos lotes nº 25 e 26 divisa com os lotes nº 13 e 12 até um marco cravado no limite da confrontação dos lotes nº 26, 12 e 06 ÁREA E, daí segue no sentido nordeste-sudoeste, passando pela divisa dos lotes nº 26 e 06 até um marco cravado no limite da confrontação do lote nº 26, lote oriundo da unificação dos lotes nº (04/05) e Lote nº 06, daí segue no sentido sudeste-noroeste, passando pelo lote oriundo da unificação dos lotes nº (04/05) divisa com o lote nº 06 até um marco cravado no limite da confrontação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº 1.379/2017 Pág. 02

lote oriundo da unificação dos lotes nº (04/05), lote nº 06 e Chácara nº 128, daí segue no sentido sudoeste-nordeste, passando pela divisa da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com os lotes nº 06, 07, 08, lote oriundo da unificação dos lotes nº (09/10) e Lote nº 11 atravessando a Rua Odilon Ribeiro dos Santos até um marco cravado no encontro da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com os lotes nº 12 e 13 da ÁREA F, daí segue no sentido sudeste-noroeste passando pela divisa da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com os lotes nº 13, 11, 10 e 09 da ÁREA F, até um marco cravado no limite de confrontação da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com o lote oriundo da unificação dos lotes nº (32/33), daí segue no sentido sudeste-noroeste, passando pela divisa da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com os lotes oriundo da unificação dos lotes nº (30/31), 29, 28 27, 22, lote oriundo da unificação dos lotes nº (23/24/25/26) da ÁREA F até um marco cravado no limite da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com o lote oriundo da unificação dos lotes nº (23/24/25/26) da ÁREA F daí segue no sentido sudoeste-nordeste pela divisa da rodovia MS 134(saída para Casa Verde) com o lote oriundo da unificação dos lotes nº (23/24/25/26) da ÁREA F, atravessando a Estrada NA-30, e os lotes nº 01, 02, 03, da ÁREA G até um marco cravado no limite de confrontação da Rodovia MS 134 (saída para Casa Verde) com o lote nº 04 daí no sentido sudeste-noroeste cruza em linha seca à Rodovia MS 134(saída para Casa Verde) até o limite do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Andradina e Quinhão da Fazenda Nova OrLândia de Jussara Leite de Moraes de Queirós, denominado vértice FAA-M-0165, deste vértice segue margeando a Rodovia MS -134 sentido Casa Verde, com distância de 1.205,23 m e rumo $11^{\circ}51'58''$ nordeste até o Marco 01, deste vértice ainda margeando a Rodovia MS-134, segue com distância 694,88 m, rumo $11^{\circ}51'56''$ nordeste até marco M-02, deste deflete á esquerda e segue com distância de 423,95 m, rumo $75^{\circ}38'27''$ noroeste Confrontando com a Fazenda Nova OrLândia Gleba B, de Flávio Leite de Moraes e outros , matrícula de origem nº 30.141 até o vértice M-03, deste marco segue confrontando com a Fazenda Nova OrLândia, Gleba B, de Flávio Leite de Moraes e outros, matrícula de origem nº 30.141 com distância de 713,28 m, rumo $11^{\circ}51'51''$ sudoeste até o marco M-04, deste deflete á direita e segue com distância de 647,00 m, rumo $89^{\circ}59'32''$ noroeste Confrontando com a Fazenda Nova OrLândia Gleba B, de Flávio Leite de Moraes e outros , matrícula de origem nº 30.141 até o vértice M-05, deste deflete á esquerda e segue com distância de 910,92 m, rumo $14^{\circ}13'55''$ sudoeste Confrontando com a Fazenda Nova OrLândia Gleba B, de Flávio Leite de Moraes e outros , matrícula de origem nº 30.141 até o vértice M-06, deste segue com distância de 258,97 m, rumo $14^{\circ}13'55''$ sudoeste Confrontando com a Fazenda Nova OrLândia Gleba B, de Flávio Leite de Moraes e outros , matrícula de origem nº 30.141 até o vértice M-07, deste marco segue confrontando com área da Fazenda Boa Esperança, de Oresthe Ghirardi - Mat.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº 1.379/2017 Pág. 03

10519 e distância de 1.693,25 m rumo 11°10'13" até o marco M-08, localizado na divisa do Lote 82 e Rua Odilon Ribeiro dos Santos; daí seguindo então para o sentido nordeste-sudoeste ao longo da Fazenda Independência de Sidney Ivo Gerlack e Outro, matrícula 21493, no sentido nordeste-sudoeste, passando pela Chácara 81, cruzando a Rua Pastor Júlio Ferreira Alencar, seguindo pelo limite entre a Fazenda Independência de Sidney Ivo Gerlack Outros, mat.10.601 e a Rua Antonio Duarte, com a distância de 781,44 m até o M-01A, marco de ampliação do perímetro urbano, deste segue no sentido sudeste-noroeste numa distância de 140,59 m até o M-02A, deste deflete à esquerda no sentido nordeste-sudoeste confrontando com área de Sidney Ivo Gerlack e outros; mat. 21493, distância de 40,00 m até o M-03A; deste deflete à esquerda no sentido noroeste-sudeste confrontando com área de Sidney Ivo Gerlack e Outros, mat. 21493 na distância de 137,41 m até o M-04A, cravado na margem da Rua Antonio Duarte. Deste segue margeando a Rua Antonio Duarte no Sentido nordeste-sudoeste numa distância de 592,82 m até o M-05A. Deste marco segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com área de Sidney Ivo Gerlack e outros numa distância de 531,99 até o M-06A, deste segue ainda confrontando com área de Sidney Ivo Gerlack e Outros no sentido nordeste-sudoeste até o M-07A. Deste deflete à esquerda e segue no sentido nordeste-sudoeste confrontando com área de Pedro Fabri, matrícula 16987; distância de 127,91 até o M-08A localizado na margem da Rodovia MS 473. Deste segue margeando a Rodovia MS 473 no sentido Noroeste-sudeste distância de 331,48 m até o M-09A, deste cruzando a rodovia MS 473, saída para Angélica, na distância de 15,08 m até o M-10A. Deste segue no sentido nordeste-sudeste confrontando com a Fazenda Baile numa distância de 200,00 m até o M-11A. Deste marco segue no sentido noroeste-sudeste confrontando com a Fazenda Baile, numa distância de 300,00 m até o M-12A, situado na margem da Rua Antonio Duarte. Deste segue margeando no sentido nordeste-sudeste com a Rua Antonio Duarte, cruzando com Rua Espírito Santo, passando ainda pelos limites do confrontante da Fazenda Baile e os lotes de nº 01 e 181, cruzando a estrada Boiadeira, seguindo pelos limites de confrontações da fazenda Baile e dos lotes de nº 01, 07, 08, 09, 10, 11 A e 11 B, até um marco cravado no limite de confrontação dos lotes 11 B e 12, deste marco seguindo pelo sentido noroeste-sudeste pelo limite do lote 12 e 11B, segue cruzando a rodovia MS 276, saída para Ivinhema, até um marco cravado na confrontação desta rodovia com o lote de nº 18; seguindo depois no sentido nordeste-sudoeste no limite de confrontação da rodovia MS 276 e o lote de nº 19 e 20 até um marco cravado no limite de confrontação do lote de nº 20 e 21; daí seguindo no sentido noroeste-sudeste no limite de confrontação dos lotes de nº 20 e 21, até um marco cravado na confrontação dos lotes de nº 11,20 e 21 da ÁREA B, daí seguindo então no sentido sudoeste-nordeste, passando pelo limite da confrontação dos lotes de nº, 10, 11, 20 e 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº 1.379/2017 Pág. 04

da ÁREA B, chegando até um marco cravado na confrontação dos lotes nº 06 e 10, daí seguindo no sentido noroeste-sudeste no limite das confrontações dos lotes 06 e 10 até o marco no limite de confrontação dos lotes 06,07 e 10, daí segue no sentido sudoeste-nordeste segue confrontando com a divisa entre os lotes 06 e 07 até o marco inicial cravado no limite dos lotes 06, 07 á margem da Rodovia MS 276 no Bairro Umbaracá.

Art. 2º Ficam considerados como perímetro urbano da cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, os espaços abaixo identificados como:

I - ANEXO 1 - A área situa-se anexa a Rua Antônio Duarte , distando 1.111,5 metros da Rua da Saudade, desmembrada da Fazenda Independência III, parte da Fazenda Baile, pertencente ao município de Nova Andradina MS, com a seguinte confrontações e medidas: Pela frente confronta com a Rua Antônio Duarte numa extensão de 385,70 metros (trezentos e oitenta e cinco metros e setenta centímetros) pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua, confronta-se com o remanescente da Fazenda Independência III numa extensão de 137,41 metros (cento e trinta e sete metros e quarenta e um centímetros) do lado esquerdo confronta-se com o remanescente da Fazenda Independência III numa extensão de 140, 59 metros (cento e quarenta metros e cinquenta e noive centímetros) e pelos fundos confronta-se com remanescente da Fazenda Independência III numa extensão de 376,39 metros (trezentos e setenta e seis metros e trinta e nove centímetros).

II - ANEXO 2:

a) Inicia-se no marco 1 cravado na margem da estrada de acesso a Gleba São Bento seguindo com azimute $150^{\circ} 03' 54''$ e distancia de 87,18 metros até encontrar o marco 2 ; que segue margeando a estrada com o azimute de $145^{\circ} 39' 38''$ e distancia de 195,76 metros até encontrar o marco 3 ; que deflete -se à esquerda com o azimute de $20^{\circ} 06' 34''$ e distancia de 790,87 metros até o marco 4; que deflete-se a esquerda com o azimute $281^{\circ} 02' 43''$ e distancia de 219,10 metros até encontrar o marco 5 , que deflete-se à esquerda com azimute $200^{\circ} 06' 34''$ e distancia de 57,28 metros até encontrar o marco 1 , início do roteiro , encerrando o perímetro.

b) Do marco M1 cravado nas divisas da Rodovia MS 473 e Estrada vicinal , segue com azimute $16^{\circ} 43' 57''$ e distancia de 211,67 metros divisando com a referida estrada até o M2; deste segue com azimute $286^{\circ} 44' 00''$ e distancia de 255,063 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº 1.379/2017 Pág. 05

divisando com a Estância Maringá até o M3; daí segue com o azimute $150^{\circ}17'30''$ numa distancia de 263,19 metros confrontando com a Rodovia MS 473 até o M-4 ; dai segue com $139^{\circ}09'58''$ e distancia de 72,72 metros confrontando com a referida rodovia até o marco M-5 ; deste segue com azimute $104^{\circ}08'59''$ na distancia de 12,07 metros até o marco M-1 , ponto de partida, pela rodovia MS 473, fechando o perímetro.

III - ANEXO 3 – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AOI-M-0743, de coordenadas N 7.530.914,734 e E 252.785,559, situado na Faixa de Domínio da Rodovia MS 376 e margem da Estrada Municipal; deste segue-se atravessando a Estrada Municipal na Faixa de Domínio da Rodovia MS 376 no azimute de $72^{\circ}11'44''$ e distância de 35,66 metros até o vértice AOI-M-0799, de coordenadas N 7.530.925,638 e E 252.819,512, situado na Faixa de Domínio da Rodovia MS 376 e divisa com Fazenda São José de Walter Lemes Soares e Ana Maria Leite Toledo, código INCRA n.º 913.146.003.450-7; deste segue-se confrontando com a Fazenda São José no azimute de $141^{\circ}19'42''$ e distância de 1.113,37 metros ate o vértice AOI-M-0798, de coordenadas N 7.530.056,389 e E 253.515,205, situado na divisa com a Fazenda São José; deste segue-se confrontando com a Fazenda São José no azimute de $241^{\circ}10'13''$ e distância de 23,87 metros ate o vértice AOI-M-0797, de coordenadas N 7.530.044,879 e E 253.494,294, situado na divisa com a Fazenda São José e margem da Estrada Municipal; deste segue-se atravessando a Estrada Municipal no azimute de $240^{\circ}44'40''$ e distância de 9,94 metros ate o vértice AOI-M-0796, de coordenadas N 7.530.040,023 e E 253.485,625, situado na margem da Estrada Municipal e divisa com área da Estância de Nakamura de Roberto Kazuo Nakamura, código INCRA n.º 913.146.003.450-7; deste segue-se confrontando com a Estância Nakamura no azimute de $240^{\circ}53'35''$ e distância de 281,30 metros ate o vértice AOI-M-0795, de coordenadas N 7.529.903,187 e E 253.239,849, situado na divisa com a Estância Nakamura; deste segue-se confrontando com a Estância Nakamura no azimute de $321^{\circ}08'11''$ e distância de 1.176,54 metros ate o vértice AOI-M-0794, de coordenadas N 7.530.819,291 e E 252.501,609, situado na divisa com a Estância Nakamura e Faixa de Domínio da Rodovia MS 376; deste segue-se confrontando com a Rodovia MS 376 no azimute de $71^{\circ}25'16''$ e distância de 299,56 metros ate o vértice AOI-M-0743, ponto inicial ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Vértice Geodésico da Rede GPS do Estado do Mato Grosso do Sul - Centro de Cartografia Automatizada do Exército, Ponto n.º MS50 de coordenadas N 7.533.764,581 e F 254.676,720, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 51, tendo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº 1.379/2017 Pág. 06

datum o SAD-69. Todos Os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV – ANEXO 4 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AHB M-2053, de coordenadas N 7.592.920,79m e E 265.252,12 m, deste, segue confrontando com RODOVIA FEDERAL BR-267, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°54'26" e 678,96 m até o vértice AHB M-2052, de coordenadas N 7.592.582,26m e E 265840,67m; deste, segue confrontando com VIAÇÃO MOTTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°55'14" e 490,11 m até o vértice AHB M-2051, de coordenadas N 7.592.093,29m e E 265.807,16m; 121°33'12" e 167,33 m até o vértice AHB M-2050, de coordenadas N 7.592.005,73m e E 265.949,74m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL 29 e RODOVIA ESTADUAL MS-134, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°49'38" e 26,18 m até o vértice AHB M-2049, de coordenadas N 7.591.980,54m e E 265.942,60m; deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL MS-134, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°37'30" e 622,24 m até o vértice AHB M-2048, de coordenadas N 7.591.378,46m e E 265.785,49m; deste, segue confrontando com LOTE 77, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°43'05" e 993,14 m até o vértice AHB M-3227, de coordenadas N 7.591.647,51m e E 264.829,49m; deste, segue confrontando com LOTE 112, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°30'31" e 184,97 m até o vértice AHB M-2714, de coordenadas N 7.591.827,36m e E 264.872,70m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL 29, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°51'08" e 271,89 m até o vértice AHB P-001, de coordenadas N 7.591.865,90m e E 265.141,84m; 356°37'16" e 19,17 m até o vértice AHB M-2713, de coordenadas N 7.591.885,04m e E 265.140,71m; deste, segue confrontando com LOTE 80, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°37'17" e 878,27 m até o vértice AHB M-3258, de coordenadas N 7.592.761,78m e E 265.088,95m; deste, segue confrontando com LOTE 81, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°44'27" e 227,83 m até o vértice AHB M-2053, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -51°00'00"° WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Faz parte integrante e complementar desta Lei, o mapa do perímetro urbano da cidade de Nova Andradina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº 1.379/2017 Pág. 07

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.197, de 26 de Março de 2014.

Nova Andradina MS, 12 de maio de 2017.

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	0131
Data	12/05/2017


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

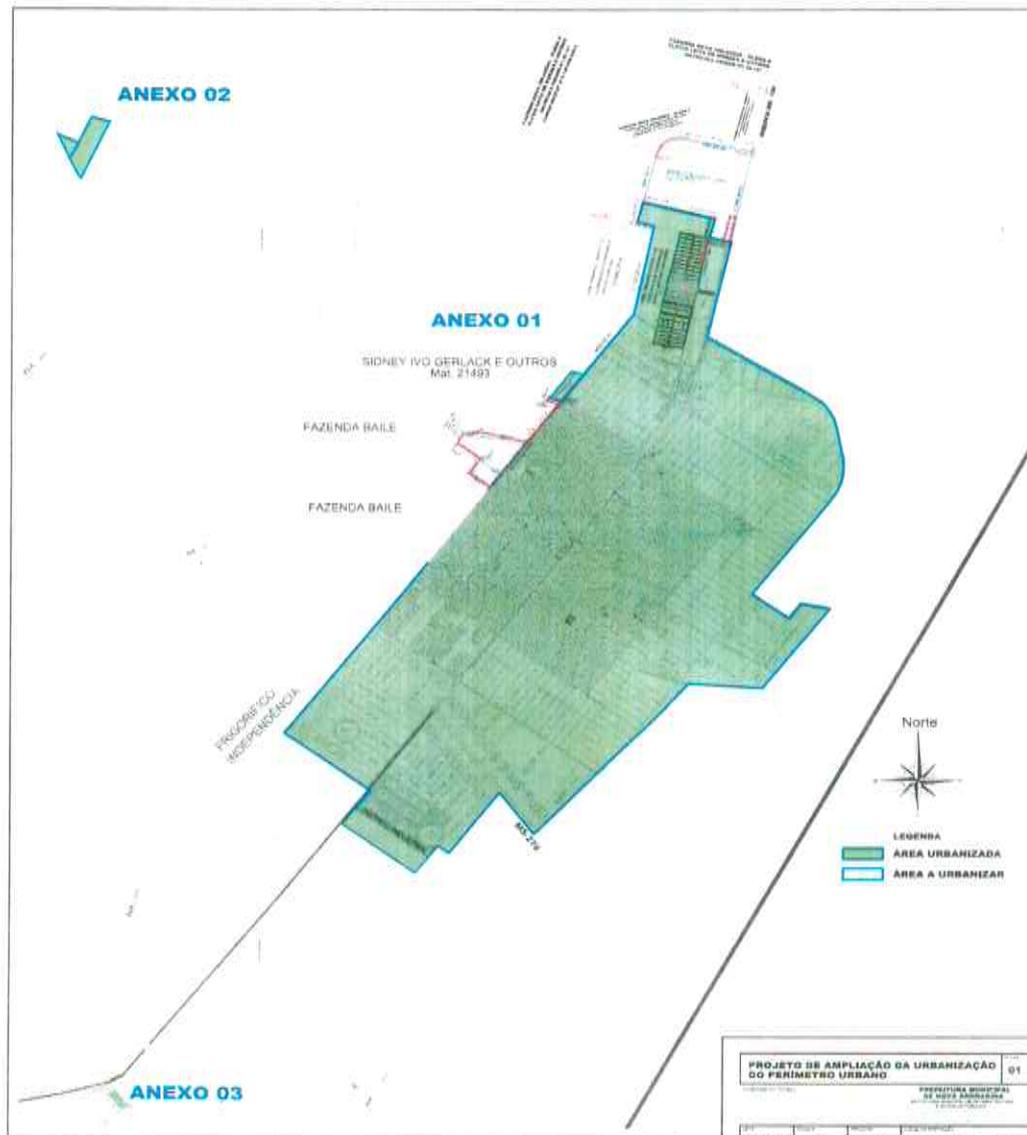


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº 1.379/2017 Pág. 08

ANEXO I, II, III DA LEI 1.379, DE 12 DE MAIO DE 2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº 1.379/2017 Pág. 09

ANEXO IV DA LEI 1.379, DE 12 DE MAIO DE 2017

